



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## **PREGÃO nº 020/2012**

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b>   | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Objeto:</b> | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, tais como cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados, carros e caminhões deste Tribunal para o ano de 2013, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital. |

### **SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

|               |                                                                                                                                                     |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data:</b>  | 30/01/2013, às 14:00 h                                                                                                                              |
| <b>Local:</b> | Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901. |

### **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

|         |                                                                                                                                                                                                                    |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias    | Segunda a sexta-feira                                                                                                                                                                                              |
| Hora    | Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF                                                                                                                                                                             |
| Local   | Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901.                                                                |
| Anexos: | I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego de Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração. |

### **RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA:** <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3530.

## **PREGÃO n° 020/2012**

**Processo n° 1529/2012**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Data: 30/01/2013**

**Horário: 14:00 h**

**Local: Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,** neste ato representado pela (o) sua (seu) Pregoeira (o), designada (o) pela Portaria TRT da 18ª GP/DG/DLC n° 001, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

### **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, tais como cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados, nos edifícios que compõem esta justiça especializada na capital e em Aparecida de Goiânia, bem como nos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, para o ano de 2013, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 A despesa anual estimada para a prestação do serviço é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto

descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

## **3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

**3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.**

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

## **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO nº 020/2012  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO nº 020/2012  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaboradas em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada sem emendas rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste pregão, deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 O número do item, a especificação do item, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total do item e o valor global da proposta, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

| <i>Item</i> | <i>Especificação</i>                                         | <i>Quantidade<br/>ESTIMADA<br/>(Unidade)</i> | <i>PREÇO UNITÁRIO</i> | <i>PREÇO TOTAL</i> |
|-------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01          | Cópia de chave com a original<br>- yale simples              | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 02          | Cópia de chave com a original<br>- yale dupla                | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 03          | Cópia de chave com a original<br>- yale porta de aço simples | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 04          | Cópia de chave com a original<br>- yale porta de aço dupla   | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 05          | Cópia de chave com a original<br>- chave chapa               | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 06          | Cópia de chave com a original<br>- auto original             | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 07          | Cópia de chave com a original<br>- auto original dupla       | 1                                            | R\$                   | R\$                |

| <i>Item</i> | <i>Especificação</i>                                          | <i>Quantidade<br/>ESTIMADA<br/>(Unidade)</i> | <i>PREÇO UNITÁRIO</i> | <i>PREÇO TOTAL</i> |
|-------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 08          | Cópia de chave com a original - auto cabo plástico            | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 09          | Cópia de chave com a original - auto codificado               | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 10          | Cópia de chave com a original - chave tetra PZ                | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 11          | Cópia de chave com a original - chave de cofre                | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 12          | Cópia de chave com a original - chave de caminhão             | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 13          | Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura         | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 14          | Conserto em fechaduras - chave yale simples- confecção        | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 15          | Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 16          | Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura               | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 17          | Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção              | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 18          | Conserto em fechaduras - chave tetra - troca de segredos      | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 19          | Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - abertura            | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 20          | Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - confecção           | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 21          | Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - troca de segredo    | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 22          | Cadeados Comuns - abertura                                    | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 23          | Cadeados Comuns - confecção                                   | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 24          | Cadeados Comuns - troca de segredo                            | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 25          | Cadeados tetra - abertura                                     | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 26          | Cadeados tetra - confecção                                    | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 27          | Cadeados tetra - troca de                                     | 1                                            | R\$                   | R\$                |

| <i>Item</i>              | <i>Especificação</i>                                                        | <i>Quantidade<br/>ESTIMADA<br/>(Unidade)</i> | <i>PREÇO UNITÁRIO</i> | <i>PREÇO TOTAL</i> |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
|                          | segredos                                                                    |                                              |                       |                    |
| 28                       | Carros e Caminhonetes - ignição - abertura                                  | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 29                       | Carros e Caminhonetes - ignição - confecção                                 | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 30                       | Carros e Caminhonetes - ignição - troca de segredos                         | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 31                       | Carros e Caminhonetes - ignição codificada - abertura                       | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 32                       | Carros e Caminhonetes - ignição codificada - confecção                      | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 33                       | Carros e Caminhonetes - ignição codificada - troca de segredos              | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 34                       | Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - abertura              | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 35                       | Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - confecção             | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 36                       | Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - troca de segredos     | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 37                       | Caminhões - ignição - abertura                                              | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 38                       | Caminhões - ignição - confecção                                             | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 39                       | Caminhões - ignição - troca de segredos                                     | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 40                       | Caminhões - porta/porta malas e tanques - abertura                          | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 41                       | Caminhões - porta/porta malas e tanques - confecção                         | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 42                       | Caminhões - porta/porta malas e tanques - troca de segredos                 | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| 43                       | Conserto e troca de maçanetas e fechaduras em geral, sem reposição de peças | 1                                            | R\$                   | R\$                |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |                                                                             |                                              |                       | R\$                |

4.3 Os quantitativos estabelecidos no quadro acima são meramente estimativos, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

4.4 O prazo para o início do atendimento, não excederá a 02(duas) horas do chamado para prestação dos serviços de manutenção corretiva ou cópia, abertura, confecção ou troca de segredo, devendo ser imediato, se constatada a necessidade do serviço pela contratada. Caso as propostas omitam esse prazo de atendimento, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.5 O prazo para término da manutenção corretiva ou cópia não excederá a 48(quarenta e oito) horas do início do atendimento. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.6 O prazo de garantia dos serviços executados(para as cópias, confecções, trocas de segredos, consertos) será de 03 (três) meses, contados da data do seu recebimento definitivo. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.7 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.8 Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os custos com transporte, alimentação, mão de obra e as demais despesas necessárias para a perfeita execução do serviço discriminado.

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.11 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.12 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.13 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.14 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

## 5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade na forma do Anexo III;

5.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de chaveiro, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**

**5.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**5.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e**

**5.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.**

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

**5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.**

5.5.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-à a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento

original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de

preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

## 8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão convocados pela(o) Pregoeira(o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme

definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da

proposta.

## **9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Entende-se por serviço de chaveiro todo aquele relacionado com chaves, fechaduras e/ou trancas e cadeados. Tais como: confecções de chaves, cópias, aberturas, troca de segredos em chaves Yale simples, Yale dupla, tetra, gaveta/arquivo, chaves de autos e caminhões codificadas ou não, ignição de autos e caminhões codificados ou não e consertos nos diversos tipos de fechaduras, objeto desse contrato;

9.2 Sempre que constatada alguma anormalidade no funcionamento das fechaduras, chaves e ignição, ou ainda, a necessidade de confecção, troca de algum segredo ou abertura de porta ou fechadura a Contratada será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber;

9.3 A Contratada procederá a verificação dos serviços necessários e, comunicará à Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, o qual emitirá necessária ordem de serviço;

9.4 As despesas com deslocamento de técnicos/empregados, na prestação dos serviços contratados nos edifícios que compõem esta justiça especializada na capital e em Aparecida de Goiânia, bem como nos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, correrão por conta e ônus exclusivo da Contratada;

9.5 A Contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de chaves e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de

Regularidade do FGTS - CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estejam atualizados e acompanhadas das respectivas ordens de serviço emitidas pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG.

10.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

10.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

10.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12

da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

10.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

10.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

10.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento da Despesa 339030 - Material de Consumo.

10.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte

e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (o) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal - no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (o) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, situada na Avenida T-1, esq. com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 3º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, ou na Coordenadoria de Licitação e Contratos, na Avenida T-1, esq. com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

- 13.1.1 Não celebrar o Contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não manter a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso o licitante vencedor deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular

processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência até **31/12/2013**,

iniciando-se a partir de **02/01/2013** ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **15 REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo do gestor/fiscal do contrato.

16.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante do material, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

16.2.1 O adjudicatário deverá entregar as chaves, fechaduras e/ou ignições acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência no local onde foram retirados, devidamente instalados, sem qualquer ônus para este Tribunal.

## **17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará

inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Amarildo Vieira da Silva como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

18.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito

conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT-18ª Região, no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, e do FONE/FAX 062-3901.3530, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

18.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 10(dez) páginas;

18.9.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 16 (dezesseis) páginas;

18.9.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

18.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

18.9.5 ANEXO V - Modelo de Recibo do Edital, com (01) uma página.; e

18.9.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.10 O presente Edital é composto de 55 (cinquenta e cinco) páginas.

Goiânia, 16 de janeiro de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO**  
**Pregoeira**

# PREGÃO n° 020/2012

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Apresentação**

1.1 - O presente documento visa subsidiar, de forma satisfatória, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, tais como cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados, carros e caminhões deste Tribunal.

#### **2. Justificativa**

2.1 - Existem milhares de chaves e fechaduras utilizadas de forma continua e intensa, nos edifícios que compõem esta justiça especializada na capital e em Aparecida de Goiânia, bem como nos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, ocasionando danos ou outros tipos de serviços diariamente. Tal realidade ocasiona uma necessidade de constante manutenção. É um serviço comum e executado de forma não continuada.

2.2 - Face o exposto e a eminência do término da vigência do contrato de prestação de serviço de chaveiro, por chamado, nos Edifícios do Tribunal e nos veículos, segue abaixo as condições mínimas necessárias à nova contratação.

#### **3 - Da Execução dos Serviços**

3.1 - Entende-se por serviço de chaveiro todo aquele relacionado com chaves, fechaduras e/ou trancas e cadeados. Tais como: confecções de chaves, cópias, aberturas, troca de segredos em chaves Yale simples, Yale dupla, tetra, gaveta/arquivo, chaves de

autos e caminhões codificadas ou não, ignição de autos e caminhões codificados ou não e consertos nos diversos tipos de fechaduras, objeto desse contrato;

3.2 - Sempre que o Tribunal constatar alguma anormalidade no funcionamento das fechaduras, chaves e ignição, ou ainda, a necessidade de confecção, troca de algum segredo ou abertura de porta ou fechadura a empresa a ser contratada será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber;

3.3 - A empresa a ser contratada procederá a verificação dos serviços necessários e, comunicará à Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, o qual emitirá necessária ordem de serviço;

3.4 - As despesas com deslocamento de técnicos/empregados, nos edifícios que compõem esta justiça especializada na capital e em Aparecida de Goiânia, bem como nos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, correrão por conta e ônus exclusivo da Contratada;

3.5 - A empresa a ser contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de chaves e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste instrumento.

### 3.6 - Das Chaves

3.6.1 - Os modelos das chaves existentes no Tribunal e nos veículos seguem conforme relação abaixo:

3.6.1.1 - Yale simples;

3.6.1.2 - Yale dupla;

3.6.1.3 - Yale Porta de Aço Simples;

3.6.1.4 - Yale Porta de Aço Dupla;

3.6.1.5 - Chave Chapa;

- 3.6.1.6 - Auto Original;
- 3.6.1.7 - Auto Original Dupla;
- 3.6.1.8 - Auto Cabo Plástico;
- 3.6.1.9 - Auto Codificada;
- 3.6.1.10 - Chave Tetra Pz;
- 3.6.1.11 - Chave de Cofre;
- 3.6.1.12 - Chave Caminhão;

3.6.2 - Os tipos de serviços a serem contratados seguem abaixo discriminados:

- 3.6.2.1 - Cópias de Chaves com a Original;
- 3.6.2.2 - Fechaduras;
  - 3.6.2.2.1 - Chave Yale simples;
    - a) abertura;
    - b) confecção;
    - c) troca de segredos;
  - 3.6.2.2.2 - Chave Tetra;
    - a) abertura;
    - b) confecção;
    - c) troca de segredos;
  - 3.6.2.2.3 - Gaveta / Arquivo;
    - a) abertura;
    - b) confecção;
    - c) troca de segredos;
- 3.6.2.3 - Cadeados;
  - 3.6.2.3.1 - Cadeados comuns;
    - a) abertura;
    - b) confecção;
    - c) troca de segredos;
  - 3.6.2.3.2 - Cadeados Tetra;
    - a) abertura;
    - b) confecção;
    - c) troca de segredos;

3.6.2.4 - Carros e Caminhonetes;

3.6.2.4.1 - Ignição;

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

3.6.2.4.2 - Ignição Codificada;

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

3.6.2.4.3 - Porta, porta-malas e tanques;

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

3.6.2.5 - Caminhões;

3.6.2.5.1 - Ignição;

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

3.6.2.5.2 - Porta, porta-malas e tanques;

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

3.6.2.6 - Conserto, reparos e substituição de Maçanetas e/ou Fechaduras em Geral, sem reposição de peças.

#### **4 - Vigência do Contrato**

4.1 - A vigência contratual será até 31/12/2013, iniciando-se a partir de 02/01/2013, ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir de sua publicação na Imprensa Oficial."

#### **5 - Condições de Pagamento**

5.1 - O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, **no casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, preciso no inciso II do art.24 da lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite**, após a prestação de serviços com a apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do subitem 8.1.12, estejam atualizados, bem como acompanhados das respectivas ordens de serviço emitidas pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG.

5.2 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece **a Instrução Normativa nº 1.234. de 11 de janeiro de 2012, da secretaria da Receita Federal. Publicada no Dou de 12 de janeiro de 2012"** Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação do certame, caso se efetive a contratação.

**5.3 - Em cumprimento á instrução nº1.234/2012 de 11 de janeiro de 2012, da receita Federal**, este tribunal reterá na fonte o imposto sobre a renda da pessoa Jurídica (IRPJ), A Contribuição Social sobre o lucro Líquido(CSLL), a contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.3.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

5.3.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.3.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.3.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.3.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

5.4 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é **02.395.868/0001-63**.

5.5 - A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

## **6 - Prazos e Condições de Garantia Técnica**

6.1 - Para a manutenção corretiva ou cópia, abertura, confecção e troca de segredos, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está instalada a fechadura, porta, ignição, etc., que não poderá exceder a 02 (duas) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato;

6.2 - O término do reparo, ou serviço de cópia, abertura, confecção e troca de segredos do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento;

6.3 - A empresa a ser contratada ofertará garantia de 03 (três) meses, contados de seu recebimento definitivo para os serviços executados, para as cópias, confecções, trocas de segredos, consertos;

6.4 - Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

## **7 - Qualificação Técnica**

7.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de chaveiro, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **8 - Das Obrigações da Prestadora de Serviços**

8.1 - A Empresa a ser Contratada obriga-se a:

8.1.1 dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.1.2 aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.1.4 exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.1.5 proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.1.6 responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.1.7 assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização

desses;

8.1.8 responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do contrato;

8.1.9 executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.1.10 fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.1.11 manter, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT devidamente atualizado.

8.1.12 emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.1.13 manter um escritório de representação e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.1.14 considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.1.15 usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.1.16 prestar instrução técnica, comunicando à Administração desta Corte as imperfeições ou condições inadequadas em que se

encontrem os equipamentos ou suas instalações;

8.1.17 manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando serviços de manutenção corretiva;

8.1.18 tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

## **9 - Obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG do CONTRATANTE, Sr. Aldeny Sousa Meira, e o Sr. Amarildo Vieira da Silva como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

9.1.1 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

9.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

9.1.3 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.4 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

9.1.6 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.7 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

9.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

## **10 - Da retirada e Recebimento das Chaves, Fechaduras e/ou Ignições**

10.1 As chaves, fechaduras e/ou ignições nos edifícios que compõem esta justiça especializada na capital e em Aparecida de Goiânia, bem como nos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, serão entregues no local onde foram retirados, devidamente instalados, sem qualquer ônus para este Tribunal;

10.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8666/93, pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, devidamente conferidos os serviços, atestadas nas notas fiscais/faturas por esta unidade.

## **11 - Sanções para o caso de Inadimplemento**

11.1 - As sanções serão estabelecidas no Edital.

## **12 - Critério para Julgamento**

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a execução de todos os serviços descritos, para todas as chaves, fechaduras, cadeados, ignições em todos os modelos de equipamentos descritos neste documento, pertencentes a este Egrégio, ofertando o menor preço global, tendo em vista ser contraproducente a contratação de diferentes empresas para o mesmo objeto.

## **13 - Reajuste**

13.1 - Durante a contratação o preço da prestação de serviços não sofrera reajustes, mantendo o fixo.

## **PREGÃO n° 020/2012**

### **ANEXO II**

|                           |
|---------------------------|
| <b>MINUTA DE CONTRATO</b> |
|---------------------------|

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1529/2012, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Instrução Normativa n° 05, de 21/07/1995, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 20/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de chaveiro, tais como cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras e cadeados nos edifícios que compõem esta Justiça Especializada na capital e em Aparecida de Goiânia, bem como nos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I, do Edital "Pregão nº 20/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** A despesa anual estimada para prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1529/2012 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Instrução Normativa nº 05, de 21/07/1995, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, o qual recebeu o número 020/2012, do tipo "menor preço global".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE, o Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Amarildo Vieira da Silva, como seu eventual substituto, ambos indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

f) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

g) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

h) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

c) manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

d) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

e) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos deste contrato;

f) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

h) usar mão de obra capacitada que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

i) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

j) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

l) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando serviços de manutenção corretiva;

n) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da sua realização;

o) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

p) manter um escritório de representação e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão

social, CNPJ, endereço e telefone;

q) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

r) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde forem verificados vícios ou incorreções;

s) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

u) prestar instrução técnica, comunicando à Administração desta Corte as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrem os equipamentos ou suas instalações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo do gestor/fiscal do contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independentes de ser ou não o fabricante dos materiais, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico 075/2012" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar as chaves, fechaduras e/ou ignições acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência no local onde foram retirados devidamente instalados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço contratado compreende todo aquele relacionado com chaves, fechaduras e/ou trancas e cadeados. Tais

como: confecções de chaves, cópias, aberturas, troca de segredos em chaves Yale simples, Yale dupla, tetra, gaveta/arquivo, chaves de autos e caminhões codificadas ou não, ignição de autos e caminhões codificados ou não e consertos nos diversos tipos de fechaduras.

§ 1º O prazo para início do atendimento, pela CONTRATADA, não poderá exceder a 02 (duas) horas do chamado para prestação dos serviços de manutenção corretiva ou cópia, abertura, confecção e troca de segredo, devendo ser imediato, se constatada a necessidade do serviço pela CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento, para o término do reparo, ou serviço de cópia, abertura, confecção e troca de segredos do equipamento para uso, em perfeitas condições.

§ 3º A CONTRATADA deverá entregar as chaves, fechaduras e/ou ignições, tanto nesta capital como em Aparecida de Goiânia, no local onde foram retirados, devidamente testados e instalados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 4º Sempre que o CONTRATANTE constatar alguma anormalidade no funcionamento das fechaduras, chaves e ignição, ou ainda, a necessidade de confecção, troca de algum segredo ou abertura de porta ou fechadura, a CONTRATADA será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber.

§ 5º A CONTRATADA deverá proceder a verificação dos serviços necessários e comunicará à Seção de Manutenção e Recuperação/DSG deste Tribunal, o qual emitirá a necessária ordem de serviço.

§ 6º As despesas com deslocamento de técnicos/empregados, nesta Capital e em Aparecida de Goiânia, na prestação dos serviços contratados correrão por conta e ônus exclusivo da CONTRATADA.

§ 7º A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de chaves e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste contrato.

§ 8º Os modelos das chaves existentes no Tribunal e nos veículos, bem como os tipos de serviços contratados estão discriminados no item 3.6, do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão nº 20/2012 e/ou Anexo deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O prazo de garantia para os serviços executados, para as cópias, confecções, trocas de segredos, consertos será de 03 (três) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

**Parágrafo único.** Durante a garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O preço unitário de cada item é fixado conforme a quadro abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                          | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01          | Cópia de chave com a original - yale simples                  | R\$                   |
| 02          | Cópia de chave com a original - yale dupla                    | R\$                   |
| 03          | Cópia de chave com a original - yale porta de aço simples     | R\$                   |
| 04          | Cópia de chave com a original - yale porta de aço dupla       | R\$                   |
| 05          | Cópia de chave com a original - chave chapa                   | R\$                   |
| 06          | Cópia de chave com a original - auto original                 | R\$                   |
| 07          | Cópia de chave com a original - auto original dupla           | R\$                   |
| 08          | Cópia de chave com a original - auto cabo plástico            | R\$                   |
| 09          | Cópia de chave com a original - auto codificado               | R\$                   |
| 10          | Cópia de chave com a original - chave tetra PZ                | R\$                   |
| 11          | Cópia de chave com a original - chave de cofre                | R\$                   |
| 12          | Cópia de chave com a original - chave de caminhão             | R\$                   |
| 13          | Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura         | R\$                   |
| 14          | Conserto em fechaduras - chave yale simples- confecção        | R\$                   |
| 15          | Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo | R\$                   |
| 16          | Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura               | R\$                   |
| 17          | Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção              | R\$                   |
| 18          | Conserto em fechaduras - chave tetra - troca de segredos      | R\$                   |
| 19          | Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - abertura            | R\$                   |
| 20          | Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - confecção           | R\$                   |
| 21          | Conserto em fechaduras - gaveta/arquivo - troca de segredo    | R\$                   |

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                                        | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 22          | Cadeados Comuns - abertura                                                  | R\$                   |
| 23          | Cadeados Comuns - confecção                                                 | R\$                   |
| 24          | Cadeados Comuns - troca de segredo                                          | R\$                   |
| 25          | Cadeados tetra - abertura                                                   | R\$                   |
| 26          | Cadeados tetra - confecção                                                  | R\$                   |
| 27          | Cadeados tetra - troca de segredos                                          | R\$                   |
| 28          | Carros e Caminhonetes - ignição - abertura                                  | R\$                   |
| 29          | Carros e Caminhonetes - ignição - confecção                                 | R\$                   |
| 30          | Carros e Caminhonetes - ignição - troca de segredos                         | R\$                   |
| 31          | Carros e Caminhonetes - ignição codificada - abertura                       | R\$                   |
| 32          | Carros e Caminhonetes - ignição codificada - confecção                      | R\$                   |
| 33          | Carros e Caminhonetes - ignição codificada - troca de segredos              | R\$                   |
| 34          | Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - abertura              | R\$                   |
| 35          | Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - confecção             | R\$                   |
| 36          | Carros e Caminhonetes - porta/porta malas e tanques - troca de segredos     | R\$                   |
| 37          | Caminhões - ignição - abertura                                              | R\$                   |
| 38          | Caminhões - ignição - confecção                                             | R\$                   |
| 39          | Caminhões - ignição - troca de segredos                                     | R\$                   |
| 40          | Caminhões - porta/porta malas e tanques - abertura                          | R\$                   |
| 41          | Caminhões - porta/porta malas e tanques - confecção                         | R\$                   |
| 42          | Caminhões - porta/porta malas e tanques - troca de segredos                 | R\$                   |
| 43          | Conserto e troca de maçanetas e fechaduras em geral, sem reposição de peças | R\$                   |

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o

valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a prestação dos serviços e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, acompanhados das respectivas ordens de serviço emitidas pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, desde que os documentos constantes da alínea "c", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de 02/01/2013 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

**II** - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
  - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;
  - b.2) será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que

haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**§ 1º** Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30 Nota de Empenho ..... nº 2013NE00 ....., de ..... de ..... de 2013, no valor de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, .... de ..... de 2013.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO**

Transcrição textual dos itens 3.6, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 075/2012".

**3.6 - Das Chaves**

3.6.1 - Os modelos das chaves existentes no Tribunal e nos veículos seguem conforme relação abaixo:

- 3.6.1.1 - Yale simples;
- 3.6.1.2 - Yale dupla;
- 3.6.1.3 - Yale Porta de Aço Simples;
- 3.6.1.4 - Yale Porta de Aço Dupla;
- 3.6.1.5 - Chave Chapa;
- 3.6.1.6 - Auto Original;
- 3.6.1.7 - Auto Original Dupla;
- 3.6.1.8 - Auto Cabo Plástico;
- 3.6.1.9 - Auto Codificada;
- 3.6.1.10 - Chave Tetra Pz;
- 3.6.1.11 - Chave de Cofre;
- 3.6.1.12 - Chave Caminhão;

3.6.2 - Os tipos de serviços a serem contratados seguem abaixo discriminados:

- 3.6.2.1 - Cópias de Chaves com a Original;
- 3.6.2.2 - Fechaduras;
  - 3.6.2.2.1 - Chave Yale simples;
    - a) abertura;
    - b) confecção;
    - c) troca de segredos;
  - 3.6.2.2.2 - Chave Tetra;
    - a) abertura;
    - b) confecção;
    - c) troca de segredos;
  - 3.6.2.2.3 - Gaveta / Arquivo;
    - a) abertura;
    - b) confecção;
    - c) troca de segredos;

**3.6.2.3 - Cadeados;**

**3.6.2.3.1 - Cadeados comuns;**

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

**3.6.2.3.2 - Cadeados Tetra;**

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

**3.6.2.4 - Carros e Caminhonetes;**

**3.6.2.4.1 - Ignição;**

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

**3.6.2.4.2 - Ignição Codificada;**

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

**3.6.2.4.3 - Porta, porta-malas e tanques;**

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

**3.6.2.5 - Caminhões;**

**3.6.2.5.1 - Ignição;**

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

**3.6.2.5.2 - Porta, porta-malas e tanques;**

- a) abertura;
- b) confecção;
- c) troca de segredos;

**3.6.2.6 - Conserto, reparos e substituição de Maçanetas e/ou Fechaduras em Geral, sem reposição de peças.**

**PREGÃO n° 020/2012**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR**  
**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc.  
V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

**PREGÃO n° 020/2012****DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V  
do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(            ) SIM

(            ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

**PREGÃO n° 020/2012****ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o  
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002,  
referente ao PREGÃO n° 020/2012, estando ciente das penalidades  
aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas  
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de  
Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei  
Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido na referida Lei.*

(            ) SIM

(            ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

**PREGÃO n° 020/2012****ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital do PREGÃO n° 020/2012.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e  
essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo  
de retirada do Edital, remetendo-o à Coordenadoria de  
Licitações e Contratos por meio do fax (062) 3901-3530.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da  
comunicação de eventuais retificações ocorridas no  
instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações  
adicionais.*

**PREGÃO n° 020/2012****ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 020/2012 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga